



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 04 DE JUNHO DE 2008

(Publicada no D.O.U em 13/08/2008)

Encaminha à Casa Civil proposta de Decreto que altera a ementa e o art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, que institui Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída por Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando a solicitação do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, contida na Carta nº 017/2008/PRES-CEIVAP, de 18 de abril de 2008, para que o Decreto que irá alterar a sua área de atuação contemple também a sua nova denominação; e

Considerando a Resolução CNRH nº 84, de 27 de março de 2008, que “encaminha à Casa Civil proposta de Decreto que acresce parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, que institui Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, e dá outras providências”, resolve:

Art. 1º Encaminhar à Casa Civil da Presidência da República proposta de Decreto que altera a ementa e o art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, que institui Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, e dá outras providências, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC
Presidente

EUSTÁQUIO LUCIANO ZICA
Secretário Executivo

ANEXO

PROPOSTA DE DECRETO Nº XX, DE XX DE XX DE XX

Altera a ementa e o art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, que institui Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º A ementa do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, e dá outras providências”.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, com a finalidade de promover:

..... (NR)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, xx de xx de xx; xxº da Independência e xxº da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA